



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN

240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 28 de maio de 2026 (quinta-feira)
Horário: 9h
Local: Auditório da Seduh

PAUTA

1. Ordem do Dia:
 - 1.1 Verificação do quórum;
 - 1.2 Abertura dos Trabalhos;
 - 1.3 Posse dos membros representantes titulares: Segov, Semob, Caci e Terracap;
 - 1.4 Apreciação e aprovação da Ata da 239ª Reunião Ordinária, realizada em 30/04/2026;
 - 1.5 Informes do Presidente.

2. Processos para Apreciação:
 - 2.1 Processo nº : 04018-00000585/2026-31
Interessado: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (Segov)
Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa de 26 de Setembro

 - 2.2 Processo nº : 04018-00000583/2026-41
Interessado: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (Segov)
Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa de Ponte Alta

3. Processos para Deliberação:
 - 3.1 Processo nº : 00390-00001101/2023-38
Interessado: Ros`Ellis Maior Moraes e Idalécio Dirceu Barbetta
Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII)
Relatoria: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF)

 - 3.2 Processo nº: 0390-000111/2013
Interessado: Jane de Oliveira Felino Melo
Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá (RA VII)
Relatoria: Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (Ademi/DF)

4. Assuntos Gerais

5. Encerramento

Proposta de criação da Região Administrativa de Ponte Alta

Secretaria
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



Critérios da Criação

Criação da Região Administrativa de Ponte Alta

(exposição de motivos – SEI nº 203109359)

A nova Região Administrativa tem por objetivo atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida, preconizados pelo art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, inserindo-se em um novo modelo de gestão que tem como prioridade a efetiva atenção aos cidadãos daquela região.

Macrozoneamento - Divisão do território

Macrozona urbana

Inserção na zona urbana de ocupação controlada II.
O uso e a ocupação devem priorizar a proteção ambiental, a preservação dos recursos hídricos e a manutenção do uso habitacional.

Macrozona rural

Inserção na zona rural de uso controlado IV.
Destinada principalmente a atividades agropastoris, sob restrições ambientais e proteção de mananciais.

Macrozona de proteção ambiental

A área inserida na macrozona de proteção ambiental corresponde ao Parque Distrital Recanto das Emas, unidade de conservação de proteção integral sujeita a restrições rigorosas de uso e ocupação para preservação dos recursos ambientais.

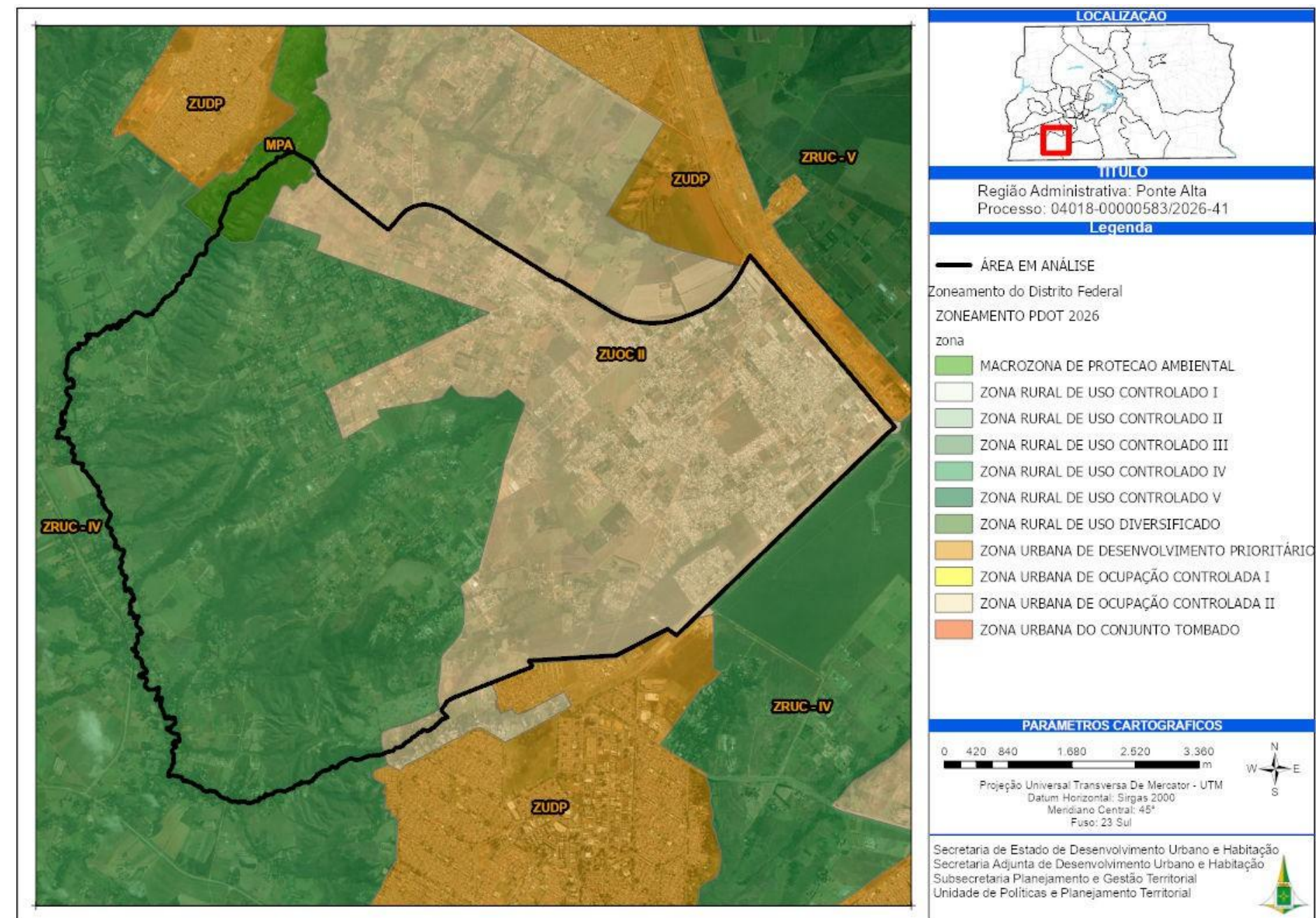


Figura 01: Macrozoneamento e zoneamento em conformidade com a Lei nº 1.065/2026.

Zoneamento

Áreas de proteção manancial (APM)

A área incide parcialmente sobre a APM Olhos d'Água e a APM Ponte de Terra, nas quais o uso e a ocupação do solo estão sujeitos a restrições voltadas à proteção dos recursos hídricos e à recuperação ambiental.

Área de conexão sustentável (ACS)

A área também abrange porções inseridas em ACS, destinadas à preservação e conexão entre áreas urbanas e rurais, com uso e ocupação compatíveis com a conservação dos recursos naturais.

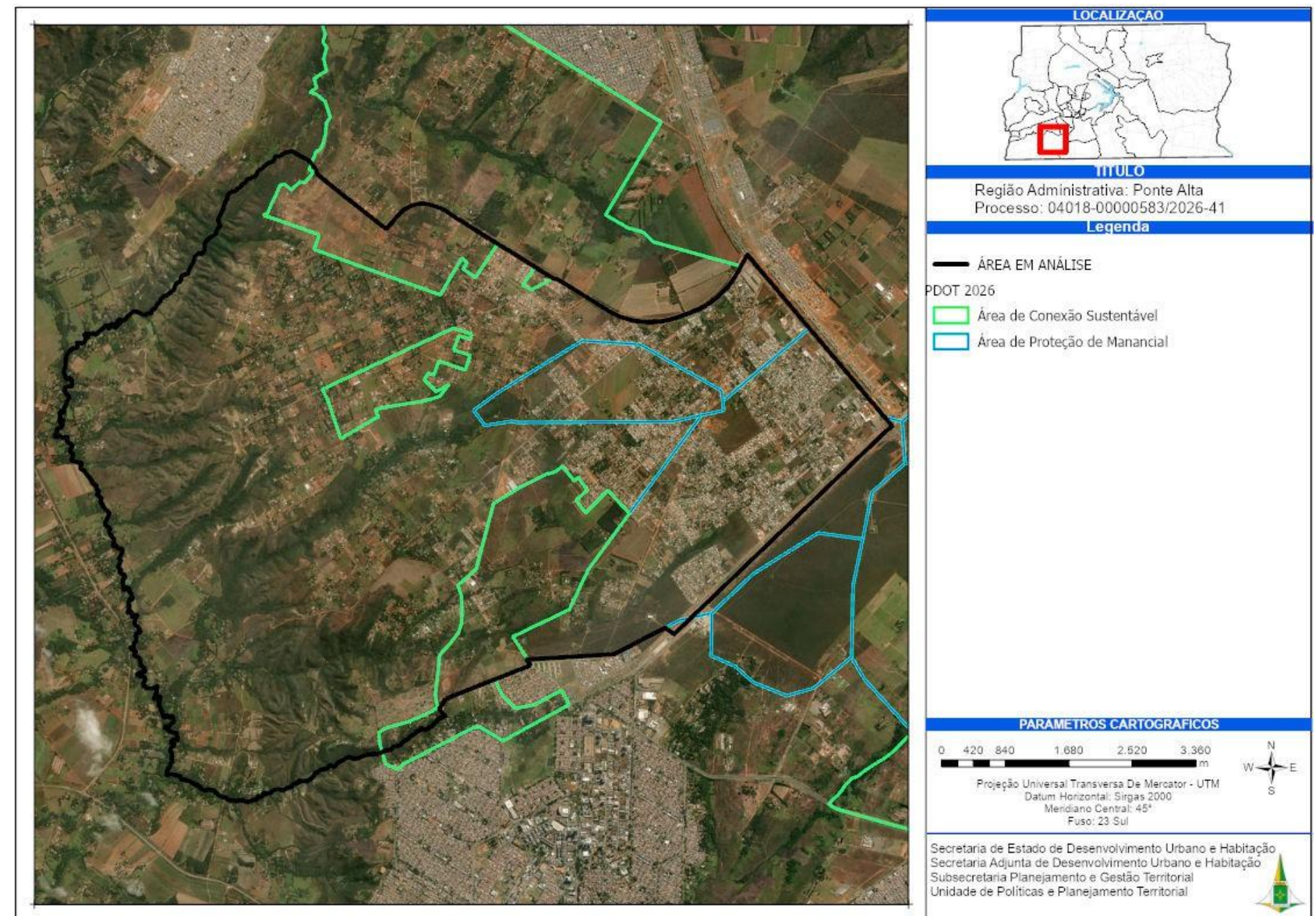


Figura 02: Área de proteção de manancial (APM) e área de conexão sustentável (ACS) em conformidade com a Lei nº 1.065/2026.

Promoção de moradia digna

Setor habitacional Ponte de Terra

correspondente à agregação de áreas destinadas à promoção de moradia digna, abrangendo áreas de regularização, oferta habitacional e qualificação urbanística, podendo sofrer ajustes para adequação dos projetos de regularização fundiária urbana (art. 161, §§ 1º a 6º);

ARINE Ponte Alta e ARINE Ponte de Terra

(áreas de regularização de interesse específico), inseridas no setor habitacional Ponte de Terra, voltadas à adequação de núcleos urbanos informais, envolvendo a adoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, incluindo a elaboração de projetos integrados, a melhoria das condições de habitabilidade e sustentabilidade; (arts. 170 e 172);

ARIS Dandara (área de regularização de interesse social), igualmente inserida no setor habitacional Ponte de Terra, voltada à garantia da moradia digna e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana (arts. 170 e 172).

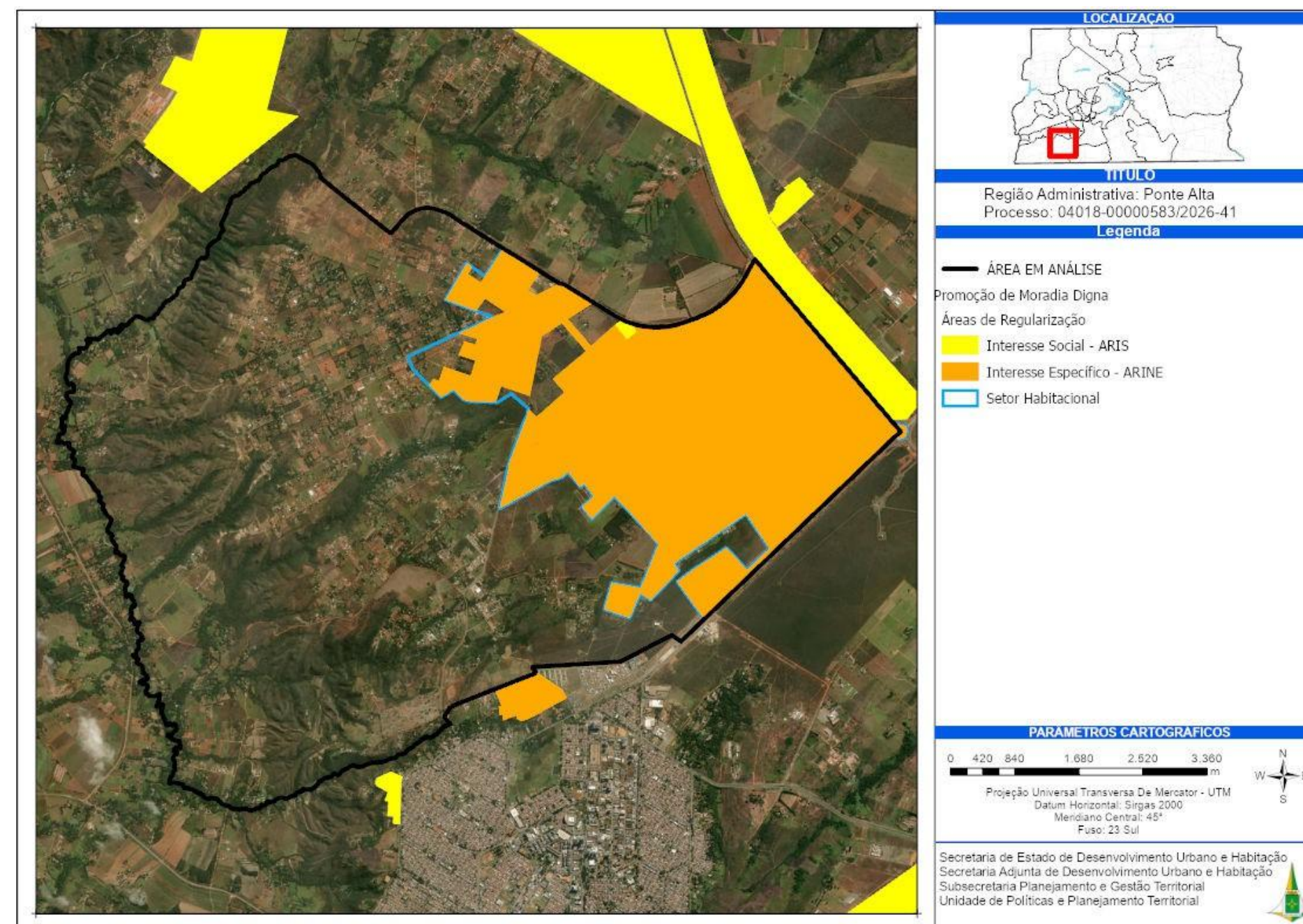


Figura 03: Setor habitacional e estratégia de regularização fundiária urbana em conformidade com a Lei nº 1.065/2026.

Densidade demográfica

Verifica-se que a área da Ponte Alta está inserida na faixa de muito baixa densidade (até 50 habitantes por hectare), e na faixa de baixa densidade (de 50 e até 100 habitantes por hectare), conforme definido pelo art. 111 da Lei Complementar nº 1.065/2026.

Essa classificação orienta o planejamento urbano quanto à intensidade de ocupação do território, devendo ser compatibilizada com a capacidade de suporte da infraestrutura instalada e com as condicionantes ambientais incidentes na área.

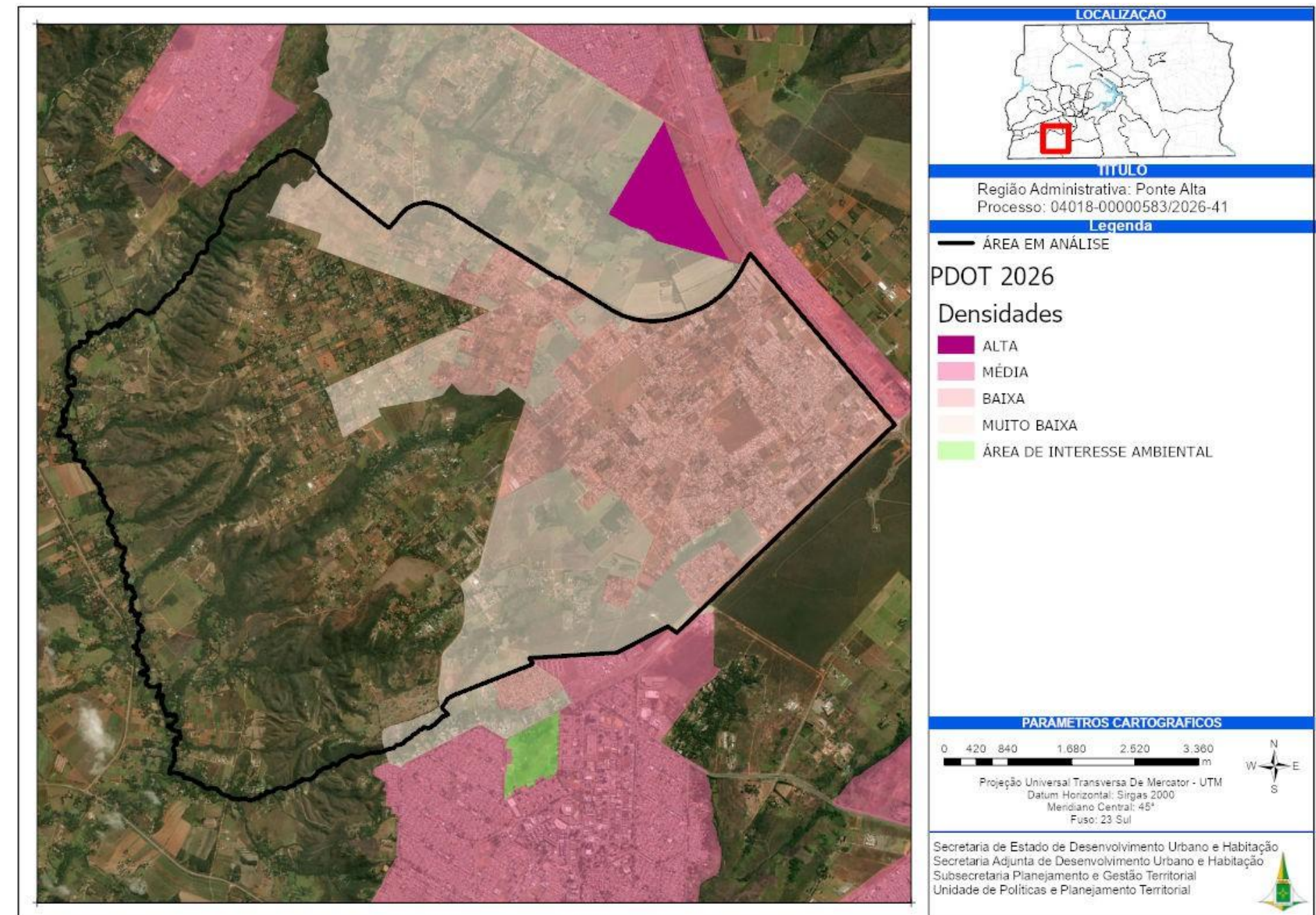


Figura 04: Densidade demográfica em conformidade com a Lei nº 1.065/2026.

Manifestação dos Órgãos

SEGOV

Ofícios Nº 1601/2026 (198613197); Nº 1602/2026 (198613740); nº 1603/2026 (198614661); nº 1604/2026 (198615652); nº 1605/2026 (198616009); nº 1607/2026 (198617587), nº 1608/2026 (198618625) e nº 1621/2026 (198638177).

- Iniciou tratativas e estudos para verificar a possibilidade de criação da “Região Administrativa de Ponte Alta”, atualmente pertencente ao Gama - RA II.

SEDUH

Ofício nº 1460/2026 - SEDUH/GAB (199020230), que remete à Informação Técnica n.º 3/2026 – SEDUH/SEADUH/SUPLAN/UPLAN (198883031) e ao Despacho – SEDUH/UNGEO (199000554):

- Unidade de Políticas e Planejamento Territorial (**Uplan**): caracterização da área conforme as disposições contidas na Lei Complementar 1.065/2026 (PDOT).
- Unidade de Geoinformações (**UNGEO**): encaminha poligonal elaborada (shapefile, DWG - 199013129; 199013337; 199013567; 199013730 e 199013931) e o mapa da proposta dos limites para a RA Ponte Alta (199015624).

SEJUS

Ofício nº 715/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP (199679273), que consolida as manifestações técnicas das subsecretarias da pasta relacionadas à criação da nova RA (199570354, 199567192, 199567192, 200088702, 199607115, 199632992, 199446069 e 199865468).

As subsecretarias da SEJUS manifestaram-se sobre a região Ponte Alta, potencial de desenvolvimento socioeconômico com a criação da RA (SUBDHIR); necessidade de implantação de Conselho Tutelar (SUBPCA/SUAG); ausência de unidade de atendimento a vítimas de violência (SUBAV); atuação no enfrentamento às drogas (SUBED); e oferta de atividades para o público idoso com aproximadamente 40 participantes (SUBPPI).

Manifestação dos Órgãos

TERRACAP

Relatório TERRACAP/DITEC/GEFIS/NUVIS2218/2026 (199080167):

- Gestão de Fiscalização e Vistoria: apresenta caracterização da área (croqui fundiário - 199206000) e informa que o croqui possui caráter ilustrativo, não servindo para delimitação fundiária precisa.

Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP (199397920), que remete ao Despacho TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF (199211841):

- Núcleo de Análise Fundiária encaminha croqui fundiário e relatório da situação fundiária (199206000 e 199211841).

Ofício nº 800/2026 – TERRACAP/PRESI/GABIN, que remete ao Despacho TERRACAP/PRESI/DICOM/GEREF (200126530):

- Compila informações sobre o processo de regularização do Setor Habitacional Ponte de Terra, incluindo licenciamento ambiental e revisão de diretrizes urbanísticas.

CODHAB

Ofício nº 476/2026 – CODHAB/PRESI remete ao Despacho CODHAB/PRESI/DIREG/GEREG (199227304):

- Informa inexistência de processos ativos da CODHAB na área do pleito;
- Destaca que a ARIS existente está em gleba de propriedade da TERRACAP, conforme identificado em base cartográfica oficial.

Manifestação dos Órgãos

IPEDF

Despacho - IPEDF/PRESI/DIEPS (199496041), que remete ao Despacho – IPEDF/PRESI/DIEPS/COEPS (199475666):

- Ponte Alta não constitui área de representação estatística na PDAD-A (2024), estando incluída na amostra realizada pelo Gama.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Ofício nº 23/2026 – RA-GAMA/CODES (199510413).

- Relata processo de urbanização contínua da região de Ponte Alta, crescimento populacional, demanda por infraestrutura e necessidade de estudos para eventual criação da nova RA.

SEGOV

Ofício Nº 1601/2026 - SEGOV/SECID (198613197):

- Minuta de Convocação para Audiência Pública:
 - Realizada em 11 de maio de 2026, às 19h30, no Espaço Jardins by Viviane Magalhães, situado na Ponte Alta Norte,

Publicação DODF (199555509):

- Aviso de convocação para audiência pública em sessão presencial referente à criação da RA Ponte Alta.

Manifestação dos Órgãos

CEB - IPES

Ofício nº 644/2026 – CEB-IPES/PR (200595696), que consolida as manifestações técnicas dos Despachos CEB-IPES/DE/GPO (200320671) e CEB-IPES/DO/GEC (200583848):

- Informa de projetos e intervenções de iluminação pública em andamento na região de Ponte Alta e da existência de 2.396 pontos de iluminação pública e 2.571 luminárias instaladas na região.

CAESB

Ofício nº 384/2026 – CAESB/PR (200589030), que consolida as informações apresentadas pelas áreas técnicas (200472647, 200467925 e 200329111):

- Encaminha plantas de água e esgoto e recomenda utilização dos cadastros técnicos para evitar interferências nas redes existentes;
- Consolida informações técnicas sobre redes de água, esgoto, viabilidade estratégica e aspectos fundiários relacionados à área;

DF LEGAL

Ofício nº 2171/2026 – DF-LEGAL/GAB (200996412), que remete ao Despacho - DF-LEGAL/UGMON (200934921).

- Encaminha estudo técnico da área da futura RA, abordando situação fundiária, urbanística, ambiental e perfil da ocupação;
- Informa que na área proposta para a nova Região Administrativa, que possui o total de 18.628 edificações/construções, considerando a média de moradores da Região Administrativa atual, se tem um total, em 05/11/2025, de aproximadamente 45.452 moradores.

Manifestação dos Órgãos

SEGOV

Listas de Presença na Audiência Pública (202811330, 202811612, 202812093 e 202819158); Manifestação por escrito de morador (202819423); Áudios Audiência Pública (202820361 e 203088124); Ata da Audiência Pública – SEGOV/SECID (203119173); Ofício nº 2916/2026 - SEGOV/SECID (203231452).

- Encaminha registros da Audiência Pública como lista de presença, manifestações dos moradores, áudios da audiência e ata.

Ofício Nº 2916/2026 - SEGOV/SECID (203231452):

- Encaminha à SEDUH a Nota Técnica nº 38/2026 referente à Exposição de Motivos n. 10/2026-SEGOV/GAB (203134837) e o Projeto de Lei – versão final (203137054) para criação da Região Administrativa de Ponte Alta.

SEDUH

Ofício nº 2553/2026 – SEDUH/GAB, que remete à Informação Técnica n.º 5/2026 – SEDUH/SEADUH/SUPLAN/UPLAN (203634439) e ao Despacho – SEDUH/UNGEO (203516224).

- Informação Técnica nº 5/2026 ratificada pela SUPLAN. descreve metodologia adotada para delimitação da poligonal da RA Ponte Alta e incorporação de contribuições da audiência pública.
- Ungeo: elabora proposta final das poligonais da RA Ponte Alta e da RA Gama, com memoriais descritivos, mapas e croquis.

SEGOV

Ofício nº 3067/2026 – SEGOV/SECID (203815392).

- Encaminha os autos ao CONPLAN para viabilizar a tramitação do projeto de lei de criação da RA Ponte Alta junto à CLDF.

Proposta de criação da Região Administrativa de Ponte Alta

Secretaria
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 07/2026 – 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, decide:

Processo nº: 04018-00000585/2026-31

Interessado: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa 26 de Setembro

MANIFESTAR-SE favoravelmente à criação da Região Administrativa 26 de Setembro, conforme proposta constante do Processo Administrativo nº 04018-00000585/2026-31, autuado no âmbito da Secretaria de Estado de Governo (Segov), por unanimidade, registrando 31 conselheiros favoráveis, nenhuma manifestação contrária ou de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DFE FRANÇA, Titular – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, Titular – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente – IBRAM.

ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 08/2026 – 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, decide:

Processo nº: 04018-00000583/2026-41

Interessado: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa de Ponte Alta

MANIFESTAR-SE favoravelmente à criação da Região Administrativa de Ponte Alta, conforme proposta constante do Processo Administrativo nº 04018-00000583/2026-41, autuado no âmbito da Secretaria de Estado de Governo (Segov), por unanimidade, registrando 33 conselheiros favoráveis, nenhuma manifestação contrária ou de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DFE FRANÇA, Titular – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, Titular – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS,

Titular – CAESB; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF.

ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 09/2026 – 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00001101/2023-38

Interessado: Ros' Ellis Maior Moraes e Idalécio Dirceu Barbeta

Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII)

Relatoria: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00001101/2023-38, que trata do parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), consubstanciado no MDE 174/2024, 1663 NGB 174/2024, NGB 175/2024, URB 174/2024 e DET 174/2024.

2. Dessa forma, registra-se a votação do colegiado com 30 votos favoráveis, 1 voto contrário, registrado pelo representante da FAU/UnB, e 1 abstenção, registrada pela representante da Amoving.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DFE FRANÇA, Titular – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, Titular – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF.

ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 10/2026 – 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, decide:

Processo nº: 0390-000111/2013

Interessado: Jane de Oliveira Felino Melo

Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá (RA VII)

Relatoria: Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (Ademi/DF)

no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO da LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA 027/2026, emitida em 19 de maio de 2026, para o endereço: QS 401 CONJUNTO H NÚMERO 01 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário RESIDENCIAL PSAM 401H SPE LTDA, autores do projeto de arquitetura ANDRÉ PICOLLO CATELLI e LUIZ SÁVIO BARBOSA PEREIRA, processo n.º 00390-00006212/2021-79, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 156/2026, emitido em 11 de fevereiro de 2026, para o endereço: SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA, QUADRA 106, CONJUNTO 01, NÚMERO 05, SOBRADINHO - DF, tendo por proprietários LUCIANO DE OLIVEIRA E NASCIMENTO e TANISLEILA ARAÚJO DE LIMA NASCIMENTO, autor do projeto de arquitetura e responsável técnico BRUNO WILSON GUIMARÃES DA SILVA CARMO, processo n.º 00390-00000375/2026-52, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e três minutos do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Ducentésima Quadragésima Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Posse dos membros representantes titulares da SEGOV, da SEMOB, da CACI e da Terracap; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 239ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026; 1.5. Informes do Presidente. 2. Processos para Apreciação. 2.1. Processo n.º: 04018-00000585/2026-31. Interessada: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV). Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa de 26 de Setembro. 2.2. Processo n.º: 04018-00000583/2026-41. Interessada: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV). Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa da Ponte Alta. 3. Processos para Deliberação. Processo n.º: 00390-00001101/2023-38. Interessado: Ros Ellis Maior Moraes e Idalécio Dirceu Barbeta. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII). Relatoria: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF). 3.2. Processo n.º: 0390-000111/2013. Interessado: Jane de Oliveira Felino Melo. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá (RA VII). Relatoria: Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (Ademi/DF). 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 240ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Imediatamente, passou-se ao item 1.3. Posse dos membros representantes titulares da SEGOV, da SEMOB, da CACI e da Terracap: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou a posse do Senhor Takane Kiyotsuka do Nascimento, representante titular da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV); do Senhor Raimundo Dias Irmão Júnior, representante titular da Casa Civil do Distrito Federal (CACI); e do Senhor Júlio César de Azevedo Reis, representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap). Seguiu-se ao Item 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 239ª Reunião Ordinária foi considerada aprovada pela unanimidade dos presentes. 1.5. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou aos membros, em especial aos representantes da sociedade civil, que o prazo para as inscrições no Chamamento Público destinado à composição dos segmentos que integrarão o Conplan no biênio 2027–2028 se encerraria no dia seguinte. Alertou para a necessidade de atenção à documentação exigida, destacando que a ausência de documentos obrigatórios poderia

resultar na eliminação da candidatura. Na sequência, registrou agradecimento aos membros da Câmara Temática da LUOS pela participação nos debates referentes às propostas de alteração da LUOS nas Regiões Administrativas do Jardim Botânico, Taguatinga e Park Way, apreciadas em reunião realizada no dia anterior. Destacou a qualidade das discussões, o aprofundamento da análise técnica e a contribuição dos participantes para o aperfeiçoamento das propostas, ressaltando que os debates permitiram uma compreensão mais ampla das demandas apresentadas nas audiências públicas. Parabenizou, ainda, os conselheiros e representantes das entidades que participaram dos trabalhos. Por fim, antes do início da apreciação dos itens da pauta, informou que seriam analisadas propostas relacionadas à criação de duas novas Regiões Administrativas, referentes às áreas da 26 de Setembro e da Ponte Alta, cujos processos tiveram origem na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV). Esclareceu que a apreciação da matéria pelo CONPLAN decorre da competência prevista no art. 315, inciso VII, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), que atribui ao Conselho a função de “analisar e se manifestar sobre proposta de criação de novas regiões administrativas ou alteração de seus limites”, ressaltando que as propostas seriam objeto de apreciação e manifestação do colegiado, não de deliberação. Isto posto, seguiu-se ao Item 2. Processos para Apreciação. 2.1. Processo n.º: 04018-00000585/2026-31. Interessada: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV). Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa de 26 de Setembro. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que a proposta de criação da Região Administrativa da 26 de Setembro tem como interessada a Segov, a qual solicitou à Seduh a realização da apresentação técnica da matéria. Em seguida, passou a palavra a Subsecretária de Planejamento e Gestão Territorial da Suplan/Seduh, Senhora Juliana Machado Coelho, para apresentação do tema. Em posse da palavra, a Senhora Juliana Machado Coelho iniciou explicando que a nova RA tinha por objetivo atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida, em consonância com o art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Informou que a RA estaria inserida na Zona Urbana de Ocupação Controlada II, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), devendo priorizar a proteção ambiental, a preservação dos recursos hídricos e a manutenção do uso habitacional. Acrescentou que a RA incluiria parcialmente uma Área de Proteção de Manancial (APM) e uma Área de Conexão Sustentável (ACS). Mencionou a área do Setor Habitacional e a Área de Regularização de Interesse Específico (ARINE) 26 de Setembro e disse que a densidade demográfica seria baixa. Adiante, somou que a área até então pertencia à RA de Vicente Pires e apresentou as manifestações dos órgãos e concessionárias sobre a criação da RA, sendo todos favoráveis. Citou as pesquisas realizadas com relação ao perfil populacional e a audiência pública organizada para colher contribuições sobre a mudança, além de descrever as etapas burocráticas pela qual a demanda foi submetida. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu a apresentação técnica e reforçou que o processo estava bem instruído. Contextualizou que a criação da RA não estava relacionada com a Regularização Fundiária Urbana (REURB) da região, que tinha começado em 26 de Setembro na mesma semana, mas que não seria deliberada na presente reunião. Ressaltou, entretanto, que a criação da Região Administrativa possui natureza distinta, voltada à descentralização administrativa e à ampliação da capacidade de prestação de serviços públicos à população local, não constituindo requisito nem condicionante para o processo de regularização fundiária, que seguirá seu trâmite próprio. Aberta a fase de manifestações, o Senhor Eleuzio da Silva Rezende, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), demonstrou contentamento com a pauta e contou a sua história no 26 de Setembro. Então, o Senhor Mario Blanco Nunes Neto, representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor), parabenizou o Governo do Distrito Federal (GDF) pela iniciativa de criação da RA e desejou a criação da RA Riacho Fundo 1, englobando as ARINES Sucupira, Kanegae e Alto Kanegae e as Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) Granja Modelo e Placa das Mercedes. Depois, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia (ASIQZEC), parabenizou as lideranças da região pela conquista e elogiou o GDF pelo encaminhamento. Isto posto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva questionou se algum conselheiro era desfavorável à proposta de criação da RA 26 de Setembro, não havendo manifestações contrárias. Assim sendo, a proposta de criação da Região Administrativa de 26 de Setembro foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes, com 31 manifestações favoráveis. Ressaltou a dedicação da Governadora do Distrito Federal, Celine Leão, que, logo após assumir o cargo, reuniu-se com os representantes envolvidos e determinou que o processo fosse conduzido com a maior celeridade possível. Informou que, na ocasião, foi destacada a necessidade de observância dos trâmites legais e da adequada instrução processual, etapas que foram cumpridas em prazo reduzido. Salientou que, graças ao esforço conjunto das equipes técnicas, foi possível concluir os trabalhos em tempo recorde, resultando em uma proposta consistente e devidamente preparada para encaminhamento à Câmara Legislativa. Ao final, registrou seus cumprimentos à Governadora pelo empenho demonstrado e pelo acompanhamento contínuo da matéria. Adicionalmente, o Senhor Takane Kiyotsuka do Nascimento agradeceu a Governadora do DF Celine Leão e os conselheiros pelo andamento do processo, lembrando que tratava-se de uma reivindicação antiga. Ainda, o Senhor Anchieta Coimbra, Administrador Regional da RA de Vicente Pires, demonstrou satisfação com a aprovação e valorizou a luta da população, além de lembrar da contribuição do Deputado Daniel de Castro e de pedir uma salva de palmas para a Governadora Celine Leão. Ato seguinte, passou-se ao Item 2.2. Processo n.º: 04018-00000583/2026-41. Interessada: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV). Assunto: Proposta de criação da Região Administrativa da Ponte Alta. A

Senhora Juliana Machado Coelho repetiu que a nova RA tinha por objetivo atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida. Informou que a RA contaria com as macrozonas urbana, rural e de proteção ambiental, de acordo com o PDOT, e acrescentou que a RA incluiria parcialmente a APM Olhos D'Água e APM Ponte de Terra e três áreas de conexão sustentável. Mencionou a área do Setor Habitacional Ponte de Terra, as ARINs Ponte Alta e Ponte de Terra e a ARIS Dandara e que a densidade demográfica seria no máximo baixa. Apresentou as manifestações dos órgãos e concessionárias sobre a criação da RA, sendo todos favoráveis. Citou a audiência pública realizada para colher contribuições sobre a mudança e as diversas pesquisas realizadas pelas concessionárias, além de descrever as etapas burocráticas pela qual a demanda foi submetida. Aberta a fase de manifestações, o Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), manifestou satisfação com o projeto, agradeceu aos envolvidos e destacou que a região é ocupada há mais de 30 anos, dispondo de infraestrutura pública e sendo considerada uma área consolidada. Ressaltou que a criação da Região Administrativa proporcionará maior autonomia à localidade, além de facilitar a implantação de equipamentos públicos e dar continuidade ao processo de regularização. Ao final, agradeceu ao Governo do Distrito Federal, aos Deputados Distritais Wellington Luiz e Eduardo Pedrosa, bem como aos órgãos envolvidos, pelos esforços empreendidos em prol das melhorias destinadas à região. Então, a Senhora Máira de Sousa Silva Torquato Cedraz, representante da Associação de Moradores da Vila Nova Gama (Amoving), agradeceu o encaminhamento do projeto. Em continuidade, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu contou as lutas da população da região pela regularização e falou que a criação da RA aumentaria a autonomia do território. Falou também sobre as dificuldades que os movimentos encaravam na tentativa de regularizar as moradias, porém argumentou que o caminho não eram as ocupações ilegais. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon/DF), perguntou sobre o projeto de regularização na Ponte Alta, ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que a área já era objeto de regularização desde o PDOT de 2009. Após, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende demonstrou satisfação com a proposta e disse que abarcaria um sonho da comunidade. Isto posto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva questionou se algum conselheiro era desfavorável à proposta de criação da RA Ponte Alta, não havendo manifestações. Assim sendo, a proposta de criação da Região Administrativa Ponte Alta foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes, com 33 manifestações favoráveis. Ato seguinte, avançou-se ao Item 3. Processos para Deliberação. Processo nº: 00390-00001101/2023-38. Interessado: Ros'Ellis Maior Moraes e Idalécio Dirceu Barbeta. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII). Relatoria: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF). Com a palavra, o Senhor Klairton Rodrigues Oliveira, arquiteto responsável pelo projeto, apresentou a localização do parcelamento e seus acessos. Informou que os limites da poligonal confrontavam com propriedades particulares ainda não parceladas, mas também em processo de parcelamento. Esclareceu que o terreno era de propriedade privada e que, após consultas às concessionárias, não foram identificadas interferências relevantes, sendo necessária apenas a implantação de sistema de amortecimento e de fossas sépticas. Destacou que uma pequena porção da área encontra-se inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, criada por decreto de 10 de janeiro de 2002, com Plano de Manejo aprovado pela Portaria nº 28, de 17 de abril de 2015, ressaltando que a maior parte do lote está situada em Zona de Uso Sustentável (ZUS). Apresentou o zoneamento ambiental, os riscos ecológicos, a topografia do terreno, as diretrizes do sistema viário e as condicionantes urbanísticas, observando que o projeto segue as disposições do PDOT de 2009, que admite densidades habitacionais baixa e média, entre 15 e 50 habitantes por hectare. Mencionou a exigência de manutenção de corredor ecológico com faixa de 100 metros a partir das margens do Córrego Pau de Caixaeta, localizado a oeste da área e confrontante com o parcelamento. Na sequência, apresentou a proposta urbanística, composta por lote residencial multifamiliar em tipologia de casas, complementado por áreas comerciais de apoio local. Informou que a área total do empreendimento corresponde a aproximadamente 31 mil m², dos quais 24 mil m² serão efetivamente parcelados, distribuídos em 21 unidades autônomas, três lotes comerciais e um lote comunitário. Apresentou ainda o sistema viário projetado, incluindo ciclovia, e destacou que a densidade estimada é de 16 habitantes por hectare. Acrescentou que 16,66% da área total do lote será destinada a Espaço Livre de Uso Público (ELUP), apresentando o quadro-síntese do projeto, os índices de permeabilidade, o coeficiente de aproveitamento e as soluções adotadas para o tratamento das divisas. Por fim, informou que o processo de licenciamento ambiental encontra-se em andamento e registrou que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (Ibram) manifestou concordância quanto à viabilidade do empreendimento. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu pela apresentação e registrou uma observação quanto à fala inicial do expositor, que mencionou tratar-se de um “sonho” iniciado há três anos. Destacou que, diferentemente de outros casos em que processos se estendem por dez ou quinze anos, o fato de o projeto já se encontrar em fase de deliberação após três anos demonstra evolução na análise por parte da Secretaria. Parabenizou a equipe envolvida, com menção à servidora Karina e aos demais integrantes da unidade de parcelamento. Ato contínuo, o relator, Senhor Daniel Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações e Moradores do Distrito Federal (ÚNICA-DF), fez a leitura do voto, conforme segue: “Pelas Razões expedidas neste relatório, voto no sentido de que seja aprovado o projeto de parcelamento do solo – Vila Colibri, processo SEI nº

00390-00001101/2023-38 a ser implantado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), consubstanciado no MDE 174/2024, NGB 174/2024, NGB 175/2024, URB 174/2024 e DET 174/2024, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados”. Aberta a fase de manifestações, o Senhor Guilherme Amâncio Louly Campos, representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CREA/DF), perguntou sobre a medida da APP apresentada de 51,09 m² e autorização para supressão da vegetação. Em resposta, o Senhor Klairton Rodrigues Oliveira respondeu que o terreno não chegava até o córrego por isso a APP teria a medida de 51 m² e que autorização para supressão da vegetação ainda não tinha sido emitida e a Senhora Nathália Lima de Araujo Almeida, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- Brasília Ambiental (Ibram), acrescentou que a autorização era expedida concomitante ou após a Licença de Instalação. A seguir, o Senhor André Junio Tavares Barbosa, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), informou que a população do Jardim Botânico vinha se manifestando sobre a falta de planejamento a longo prazo nos parcelamentos, pensando tanto no aumento populacional quanto na sensibilidade ambiental, e questionou se era estratégico permitir tantos parcelamentos na RA. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu ao Conselheiro e registrou que a questão apresentada tem sido recorrente. Observou que, quando da aprovação de bairros inteiramente planejados, com unidades unifamiliares, multifamiliares, áreas de comércio e equipamentos públicos, também houve questionamentos. Ressaltou a necessidade de se buscar um ponto de equilíbrio, uma vez que não se trata de condomínios fechados nem de bairros plenamente abertos com todos os usos consolidados. Destacou que, ainda assim, considera mais adequado privilegiar o parcelamento regular do solo, tendo em vista que grande parte das ocupações no Jardim Botânico decorreu de processos irregulares, cujos efeitos e problemas se manifestam atualmente, não sendo, em sua avaliação, decorrentes dos novos parcelamentos, mas da ausência de planejamento anterior. Por fim, solicitou o registro de eventuais novas inscrições para manifestação e recomendou que os Conselheiros se empenhassem na utilização do sistema de votação eletrônica, a fim de facilitar o cômputo dos votos e o registro nos autos do processo, ressaltando que, em caso de impossibilidade, o voto poderá ser realizado de forma oral. Na sequência, declarou-se aberto o processo de deliberação do item 3.1 da pauta, referente ao parcelamento do solo denominado Vila Colibri, relatado pela Conselheira Daniel, iniciando-se a votação. A Conselheira Ivelise Maria Longui Pereira da Silva (CODESE/DF), a Conselheira Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (ADEMI/DF), o Conselheiro Rogério Markiewicz (CAU/DF) e o Conselheiro José Antônio Goulart (FIBRA) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP) e o Conselheiro Luis Antônio Almeida Reis (CAESB) registraram seus votos favoráveis por escrito. Se absteve a Conselheira Máira de Sousa Silva Torquato Cedraz (Amoving) e voto contrário o Conselheiro Ricardo Trevisan (FAU/UnB). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por maioria do Processo nº: 00390-00001101/2023-38. Interessado: Ros'Ellis Maior Moraes e Idalécio Dirceu Barbeta. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Vila Colibri, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII) por 24 votos favoráveis registrados eletronicamente, quatro votos favoráveis registrados oralmente, dois votos favoráveis registrados por escrito, um voto contrário e uma abstenção, totalizando-se 30 votos favoráveis forma do relato e voto do Conselheiro Relator da ÚNICA/DF. Então, seguiu-se ao Item 3.2. Processo nº: 0390-000111/2013. Interessado: Jane de Oliveira Felino Melo. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá (RA VII). Relatoria: Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (Ademi/DF). Com a palavra, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi/DF), agradeceu a oportunidade de relatar o processo e destacou que abarcava majoritariamente áreas de proteção e conservação, afirmando que o parcelamento teve atenção com o meio ambiente e defendendo a ocupação regular. A seguir, a Senhora Rebecca de Rosa Peres, arquiteta responsável pelo projeto, iniciou a apresentação ilustrando a localização do parcelamento, que no total tinha 238ha. Confirmou que o terreno abrigava diversas nascentes, refletindo na topografia, e detalhou o zoneamento, sendo que 57% do parcelamento era de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e 41% era de Zona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental (ZOEIA), sendo a ocupação instalada na última. Explicou a proposta de criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) para preservação ambiental, totalizando 153ha e 65% da poligonal. Depois, tratou da proposta urbanística, que envolvia a criação de 9 unidades imobiliárias, sendo quatro lotes condominiais, um lote comercial e quatro lotes institucionais para equipamentos públicos, além de ELUP e do sistema viário. Sobre os lotes condominiais, detalhou as unidades autônomas e as infraestruturas disponíveis, enfatizando que os lotes condominiais também contariam com áreas verdes. Afirmando que o projeto cumpria as exigências com relação às áreas públicas, citou que a densidade seria de cerca de 8,5 habitantes por hectare e discorreu sobre a permeabilidade, que ultrapassava os 195ha. Mencionou a concepção do sistema viário, que englobaria ciclovias, e, sobre a situação fundiária, informou que o imóvel não era da Terracap. Adiante, tratou das consultas às concessionárias, que não apresentaram objeções ao projeto, apesar de ser necessária a perfuração de poços e a instalação de coleta de esgoto. Por fim, disse que a Licença Prévia do projeto tinha sido emitida em setembro de 2023 e era válida até outubro de 2027. Ato contínuo, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca elogiou o projeto por prezar pela preservação ambiental e fez a leitura do voto, conforme segue: “Espera-se que a implantação do empreendimento contribua para a ocupação ordenada da Zona de Contenção Urbana — ZCU, observada a baixa densidade demográfica prevista para a área

e a manutenção de parcelas significativas de áreas verdes na faixa de transição entre a zona urbana e a zona rural. Trata-se de parcelamento de relevante porte e complexidade, cuja implantação poderá representar importante oportunidade de qualificação urbanística para a região do Altiplano Leste, com indução de infraestrutura, geração de empregos diretos e indiretos e fortalecimento da dinâmica local, observadas as diretrizes urbanísticas, ambientais e legais incidentes. Nesse contexto, o empreendimento deve ser compreendido não apenas como nova ocupação urbana, mas como oportunidade de consolidar um modelo de parcelamento compatível com as condicionantes ambientais do território, especialmente por se inserir em área sensível – ZOEIA – o qual contempla APP – Áreas de Proteção Permanentes, faixas de proteção e demais restrições. A adequada identificação, preservação e publicidade dessas áreas constitui medida essencial para garantir segurança jurídica, transparência aos futuros proprietários e efetividade às medidas de proteção ambiental aprovadas pelos órgãos competentes. Conforme registrado no Parecer Técnico nº 132/2026 SEDUH (202169230), o anteprojeto de urbanismo foi analisado no âmbito das competências da unidade técnica responsável, tendo sido indicado que a proposta atende às diretrizes e aos parâmetros estabelecidos nos dispositivos legais e normativos aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que, após pedido de esclarecimentos formulado por esta relatoria, a SEDUH e o interessado prestaram prontamente informações complementares quanto à representação das áreas non aedificandis (APPs e faixas de proteção), além de memória de cálculo da sobre as RPPNs Reservas Particulares do Patrimônio Natural, o que reforça a grau de comprometimento e transparência de todos. Diante do exposto, concluo que o projeto de urbanização do parcelamento do solo denominado Residencial Hibisco, conforme apresentado nos documentos MDE 051/2024, NGB 051/2024, NGB 179/2024 e URB 051/2024, encontra-se apto à deliberação deste Conselho, com fundamento na instrução técnica constante dos autos e nas manifestações dos órgãos competentes. Recomendo que, na versão final das pranchas URBs a serem publicadas, especialmente naquelas que identifiquem as unidades autônomas, seja reforçada a representação gráfica das faixas de proteção (áreas non aedificandis). Tal providência reforça a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do empreendimento, permitindo que futuros proprietários, adquirentes, projetistas tenham clareza na identificação das áreas protegidas, condição relevante para que o empreendimento cumpra sua finalidade de um parcelamento sustentável, compatível com as características ambientais do território e com as diretrizes de planejamento do Distrito Federal. Assim, VOTO pela aprovação do parcelamento urbano do solo denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá — RA VII, nos termos da instrução técnica constante dos autos, observada a recomendação acima e o cumprimento das condicionantes, exigências e manifestações dos órgãos competentes nas etapas subsequentes de aprovação, licenciamento e implantação”. Aberto às manifestações, o Senhor André Junio Tavares Barbosa esclareceu dúvidas sobre a infraestrutura de água e saneamento para o parcelamento, ao que a Senhora Rebecca de Rosa Peres respondeu que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ADASA) já tinha outorgado a perfuração de poços, além de ter sido feito o projeto para tal e para a rede de coleta de esgoto. Depois, o Senhor Rogério Markiewicz, representante do Conselho de Arquitetura do Distrito Federal (CAU/DF), elogiou o parcelamento e o relato. Posteriormente o Senhor Rafael Borges Bueno, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Seagri), falou sobre a sensibilidade hídrica da área e demonstrou alegria com o projeto de desenvolvimento urbano que respeitava o meio ambiente. Ressaltou que a área é contributiva para a Bacia do Descoberto, destacando sua relevância para a irrigação no Distrito Federal e em Goiás, uma vez que suas águas se estendem ao estado vizinho, desempenhando papel importante para o setor agropecuário. Seguidamente, o Senhor Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Universidade de Brasília (FAU/UnB), perguntou se os condomínios propostos seriam cercados por muros e portarias, ao que a Senhora Rebecca de Rosa Peres confirmou que o acesso seria restrito, por tratar-se de condomínios, o que era não só previsto, mas também indicado no PDOT para o zoneamento em questão. Não soube informar se seriam instalados cercas ou muros e lembrou que os condomínios estariam rodeados por cinturões verdes. Isto posto, o Senhor Ricardo Trevisan declarou que votaria contra o empreendimento por temer que a área de proteção se tornasse privativa dos moradores dos condomínios e por não entender se seriam feitos muros. A Senhora Rebecca de Rosa Peres soube que a Via Parque, que cortava o empreendimento, não seria fechada por guarita e daria acesso às áreas verdes e ELUPs, além de pedir sugestões de melhorias para o projeto. O Senhor Ricardo Trevisan insistiu não concordar com o enclausuramento criado pelos condomínios, pensando na cidade como um todo, e sugeriu que não fossem colocados muros. Após, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende elogiou o projeto e o trabalho da Senhora Rebecca de Rosa Peres e argumentou que não necessariamente o cercamento criava um isolamento, lembrando que era uma premissa legal. Registrou que o Senhor Francisco Dorion de Moraes, representante suplente da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), tinha lido e concordado com o processo. Ainda, o Senhor André Junio Tavares Barbosa explicou que, embora os muros transmitissem uma sensação de segurança para os moradores, na verdade as estruturas coíbiam o acesso de ações públicas de segurança. Somou que os muros acabariam com a integração dos condomínios com o meio ambiente, como apresentado no projeto, além de restringir a circulação dos moradores. Defendeu a não construção de muros e listou outras áreas de alto padrão onde não havia o fechamento, como o Plano Piloto. Em resposta, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca reiterou que o parcelamento estava em uma zona de contenção com baixíssima densidade, por isso da opção pela morfologia dos lotes como apresentada. Defendeu a possibilidade de um cercamento com maior permeabilidade visual. A Senhora Rebecca de Rosa Peres confirmou que o impacto visual do limite da

circulação dar-se-ia apenas na parte frontal de um dos condomínios, na Estrada São Bartolomeu, e somou que provavelmente seria preciso o estabelecimento de um manejo para as RPPNs, que poderia demandar um cercamento para aprimorar a proteção. Não havendo mais manifestações, avançou-se à votação do Processo. A Conselheira Maíra de Sousa Silva Torquato Cedraz (AMOVING) e o Conselheiro Takane Kiyotsuka do Nascimento (SEGOV) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro José Antônio Goulart (FIBRA), o Conselheiro Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP) e o Conselheiro Luis Antônio Almeida Reis (CAESB) registraram seus votos favoráveis por escrito. Se abstiveram a Conselheira Sandra Maria Holanda de França (SEMOB) e o Conselheiro André Junio Tavares Barbosa (IAB/DF) e voto contrário do Conselheiro Ricardo Trevisan (FAU/UnB). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por maioria do Processo nº: 0390-000111/2013. Interessado: Jane de Oliveira Felino Melo. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Hibisco, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá (RA VII) por 24 votos favoráveis registrados eletronicamente, dois votos favoráveis registrados oralmente, três votos favoráveis registrados por escrito, um voto contrário e duas abstenções, totalizando-se 29 votos favoráveis forma do relato e voto da Conselheira Relatora da Ademi/DF. Avançou-se ao Item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva registrou a posse da Senhora Sandra Maria Holanda de França, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob), que demonstrou honra em participar do Conselho, porém criticou a falta da apresentação sobre a mobilidade urbana nos projetos apresentados. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou com a importância do tema e disse que estava sendo solicitado que os arquitetos apresentassem as informações sobre os deslocamentos nos projetos, o que demandava uma mudança de cultura. A seguir, propôs que a reunião ordinária subsequente fosse adiantada para o dia 11 de junho, pensando no volume de assuntos a serem deliberados, e sugeriu o agendamento de uma extraordinária caso a pauta não fosse esgotada, o que foi aceito. Então, o Senhor André Junio Tavares Barbosa perguntou sobre a agenda de reuniões da Câmara Temática do PDOT, indagou sobre o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab) e pediu atualizações sobre as deliberações da Conferência Distrital das Cidades, especificamente a criação do Conselho Distrital das Cidades. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que ainda não tinha data para a reunião da Câmara Temática, mas que as regulamentações decorrentes do PDOT estavam sendo elaboradas. Somou que o Conselho da Codhab estava em fase de coleta de documentos dos indicados, enquanto a Senhora Juliana Machado Coelho sugeriu a criação de uma instância única para abranger as competências do Conselho Distrital das Cidades e do monitoramento do PDOT. Depois, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende acrescentou que a questão da nomeação dos representantes dos movimentos sociais para o Conselho da Codhab estava superada, o que foi confirmado pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, que explicou que as indicações estavam sendo conferidas, no âmbito da Codhab. Ainda, o Senhor André Junio Tavares Barbosa sugeriu que os envolvidos na construção da Conferência das Cidades fossem convocados para contribuir com os trabalhos decorrentes das deliberações do evento. Adiante, o Senhor Ricardo Trevisan citou a parceria entre a Seduh e a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (FAU/UnB) para desenvolvimento de um projeto para o Setor Comercial Norte. Informou que a edição de 2027 dos Encontros Nacionais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (ENANPUR) seria na UnB, pedindo apoiadores. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva manifestou seu compromisso em promover a interlocução com possíveis patrocinadores. Convidou a Codhab, Codese, CAU/DF, Sinduscon/DF e a Ademi/DF para uma reunião conjunta, com apresentação do Conselheiro Ricardo, a fim de avaliar possíveis formas de apoio à iniciativa. Não havendo assuntos gerais, passou-se ao item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 240ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando bom dia a todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; JULIANA MACHADO COELHO, 2ª Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular Interino – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF LEGAL; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, Titular Interino – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Suplente – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT

ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; STEFFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 11/2026 - 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00001453/2026-36
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria: João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon/DF)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00001453/2026-36, que trata do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

2. Dessa forma, registra-se o resultado da votação do colegiado, com 25 votos favoráveis, 3 votos contrários, registrados pelos representantes da Andar a Pé - O Movimento da Gente, do IAB/DF e da AMOVING, e 3 abstenções, registradas pelos representantes da FAU/UnB, da FID/DF e do CREA/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, Suplente - SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular - SEMOB; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente - DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular - SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente - NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente - CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente - TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente - IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF.

BENNY SCHVARSBERG, Titular - ANDAR A PÉ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 12/2026 - 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00012194/2022-45

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria: Thales Mendes Ferreira (SEDET)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00012194/2022-45, que trata do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, com a recomendação de que a Seduh realize estudos destinados a aferir os impactos das alterações propostas e a apresentar soluções que se mostrem eventualmente necessárias.

2. Dessa forma, registra-se o resultado da votação do colegiado, com 29 votos favoráveis, 1 abstenção registrada pelo representante da FAU/UnB, e nenhum voto contrário.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, Suplente - SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular - SEMOB; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente - DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular - SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente - NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente - CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente - TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente - IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF.

BENNY SCHVARSBERG, Titular - ANDAR A PÉ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente - CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 60/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº 00391-00000786/2026-10

Interessada: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP

CNPJ Nº: 45.XXX.XXX/0001-14

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades identificadas na execução do Termo de Colaboração MROSC IBRAM nº 01/2018, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP.

A prestação de contas final da parceria foi apresentada em 27 de junho de 2022, sendo posteriormente submetida à análise técnica deste Instituto, culminando na emissão do Parecer Técnico nº 222 (173531091), no qual foram apontadas inconsistências relevantes relacionadas à execução financeira e documental da parceria.

Em razão dos achados identificados, foi expedida a Notificação nº 2/2026 - IBRAM/PRESI (194001608), oportunizando à Organização da Sociedade Civil o exercício do contraditório e da ampla defesa acerca dos seguintes apontamentos:

- a) transferências bancárias denominadas "entre Anclivepas" registradas nos extratos da conta corrente específica da parceria;
- b) ausência de aplicação financeira dos recursos públicos transferidos e consequente não apuração dos rendimentos correspondentes;
- c) inobservância do princípio da impessoalidade na contratação da empresa Pet Vida, de propriedade do então Diretor Financeiro da entidade;
- d) ausência de guarda dos documentos produzidos no âmbito da parceria pelo prazo legal de dez anos.

Após apresentação de defesa prévia pela entidade, foi elaborado o Parecer Técnico 1 (195763041), que analisou os argumentos apresentados e concluiu pela insuficiência dos elementos trazidos para afastar os apontamentos formulados.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a Presidência deste Instituto concedeu acesso integral aos autos e devolveu o prazo defensivo por meio da Notificação nº 3/2026 - IBRAM/PRESI (199912551).

Posteriormente, a ANCLIVEPA-SP requereu dilação de prazo por mais quinze dias, alegando complexidade da matéria, realização de auditoria interna e substituição do responsável financeiro da entidade.

O pedido foi submetido à análise jurídica e, por meio da Manifestação PROJU nº 32032 (200964143), concluiu-se pela ausência de documentação comprobatória mínima apta a justificar a excepcional prorrogação requerida.

Diante disso, foi proferida a Decisão nº 43 (202000001), que indeferiu o pedido de dilação de prazo.

Na sequência, a Comissão do Serviço Veterinário Público de Brasília elaborou o Parecer Técnico 4 (202407995), registrando que, apesar das diversas oportunidades concedidas ao